



DECISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - Pregão Nº 079/2021

RECORRENTE: MAXPAV TERRAPLENAGEM & CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no julgamento do recurso, sob a orientação da Consultoria técnica deste Município, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir o Recurso Administrativo interposto pela empresa MAXPAV TERRAPLENAGEM & CONSTRUÇÕES LTDA-ME e em conformidade com o § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, NEGO-LHE provimento, dessa forma mantenho o julgamento do certame pela inabilitação da empresa recorrente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Para tanto, determino a continuidade do certame para a adjudicação do objeto, atendendo todos os trâmites e praxe legais.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Luziânia-GO, 10 de dezembro de 2021.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano